



Alunos da rede municipal recebem brinquedos no Dia das Crianças

A prefeitura de Cordeirópolis, por meio da Secretaria de Promoção e Fundo Social de Solidariedade, entregou nesta última semana cerca de três mil brinquedos para alunos das escolas municipais de Cordeirópolis.

Os brinquedos foram divididos para meninas e meninos. Além disso, as crianças das creches receberam brinquedos específicos para a faixa etária.

No total foram cerca de 30 sacos brinquedos distribuídos nas unidades de ensino com aproximadamente 100 itens cada, sendo que a quantidade oscilou de acordo com o volume de alunos nas escolas. Em casos onde houve sobras, os brinquedos foram devolvidos para a Promoção Social para que sejam entregues no Natal.



CEI's realizam a Semana das Crianças

A prefeitura de Cordeirópolis por meio dos Centros de Educação Infantil (CEI) realizou entre os dias 4 a 8 de outubro, a Semana das Crianças. Durante esses dias os alunos participaram de uma programação especial com oficinas educativas. Durante toda a semana, as crianças puderam se divertir com oficinas de artes, pintura de rosto, pintura em gesso, oficina com bexigas, pintura de unha, penteados. Houve também contadores de história, cama elástica, piscina de bolinha e gincanas.



CCI abre vagas para aulas de Yoga e Vôlei

O Centro de Convivência do Idoso de Cordeirópolis "Usvanda Pinto Tamiazo" (CCI) está com inscrições abertas para atividades esportivas que são oferecidas, por meio da Secretaria de Promoção Social, para pessoas com mais de 50 anos.

Os interessados podem se inscrever para os cursos de Yoga que é praticado todas as terças e quintas-feiras, das 17h às 18h30 e para o curso de Vôlei adaptado que é praticado todas as segundas e quartas-feiras das 7h30 às 9h.

Cadastramento

Segue o cadastramento para vagas especiais de estacionamento de idosos que foram pintadas em áreas de grande fluxo de veículos.

Para a realização do cadastro os idosos devem comparecer no Centro de Convivência do Idoso (CCI), que fica localizado na Rua João Roveda, 639, Vila Boteon, portando cópia do comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação, e certificado de registro de licenciamento dos veículos. Mais informações através do telefone 3546-5860.

Equipe de malha tem jogo decisivo

A equipe de malha da Secretaria de Esportes e Lazer de Cordeirópolis (S.E.L.) realiza jogo decisivo nesse domingo, dia 16 de outubro, contra a equipe de Jaú. Cordeirópolis precisa vencer os dois próximos jogos para ir para o desempate em campo neutro.

No dia 09 de outubro, a equipe Cordeiropolense foi derrotada fora de casa pela equipe de malha da cidade de Jaú por 0X2, com parciais de 94 X 154 e 114 X 148 para a equipe da casa.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 3056 de 21 de setembro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0095	30.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0363	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0392	2.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0426	4.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0612	8.984,00
Total.....					54.984,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0124	30.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0389	12.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0408	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0611	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0613	7.984,00
Total.....					54.984,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de setembro de 2010.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 3057 de 21 de setembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0033	80.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0098	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0223	1.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0278	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0282	7.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0288	8.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	04 122 5010 - 1106	01	0296	103.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0298	50.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0319	1.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15 452 8001 - 1073	01	0438	30.000,00
Total.....					287.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0031	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0084	1.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0154	10.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0160	5.603,50
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	34.392,77
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0186	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0294	11.107,23
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0299	7.448,42
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0384	22.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 1088	01	0347	30.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	22 662 6007 - 1095	01	0514	143.948,08
Total.....					287.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3058 de 21 de setembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 405.019,16 (quatrocentos e cinco mil, dezenove reais e dezesseis centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0596	405.019,16
Total.....					405.019,16

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 405.019,16 (quatrocentos e cinco mil, dezenove reais e dezesseis centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0299	157.019,36
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0448	98.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	22 662 6007 - 1095	01	0514	150.000,00
Total.....					405.019,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3059 de 29 de outubro de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0155	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0159	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3060 de 29 de setembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0159	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3062 de 29 de setembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.005,65 (catorze mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	2.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	1.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0272	5.829,44
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0278	4.128,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0280	1.048,41
Total.....					14.005,85

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.005,65 (catorze mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	3.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0271	59,49
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0275	64,90
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0277	286,60
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0284	31,70
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0287	481,13
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0289	149,69
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0291	1.761,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0293	89,43
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0302	650,35
09.01.00	4.4.90.00.00	26 782 5003 - 1039	01	0311	212,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0314	2.540,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0318	2.216,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0528	1.463,56
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5003 - 1112	01	0599	1.000,00
Total.....					14.005,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3063 de 29 de setembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.360,23 (sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0272	2.795,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0274	682,33
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0280	2.262,02
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0281	1.120,88
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0614	500,00
Total.....					7.360,23

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.360,23 (sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0192	500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0269	557,94
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0283	295,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0285	1.593,53
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0289	19,41
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0312	110,55
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0316	662,92
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0528	1.120,88
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0615	2.500,00
Total.....					7.360,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3064 de 29 de setembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0298	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	04 122 5010 - 1106	01	0296	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº. 3069 de 1º de outubro de 2010

Decreta "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais e autarquias da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no dia 11 de outubro de 2010 - (segunda-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais e as autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público como: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (Limpeza Pública), Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (H.M.C); e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 11 de outubro de 2010.

§ 1º - Ficam os "Secretários" e "Diretores" das "Secretarias Municipais" e "Autarquias Municipais" da Municipalidade, incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 2º - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário plantões para atendimento a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3070 de 1º de outubro de 2010

"Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2010 e dá outras providências correlatas."

Carlos Cezar Tamiazo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando - que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4320/64, artigo 7º da Lei nº 8666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

D e c r e t a:

Art. 1º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 12 de novembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, cujas requisições deverão ser assinadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município.

Art. 2º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2010, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/10, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2010, cujos contratos foram aditados, deverão ser anulados e novamente vinculados à conta do orçamento de 2011.

Art. 3º - As despesas inscritas em contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2011, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 4º - Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Parágrafo Único - O responsável pela Coordenadoria de Dívida Ativa - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, deverá informar até o décimo dia útil de mês de janeiro de 2011, através de ofício, a Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os valores que deverão ser inscritos a título de dívida ativa de 2010, bem como os saldos remanescentes de dívida ativa dos exercícios anteriores.

Art. 5º - Os resultados patrimoniais da autarquia deverão ser incorporados ao balanço geral do município.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelas Autarquias Municipais, deverão repassar até o dia vinte do mês de janeiro de 2011, os seus respectivos balanços, a Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, para efeito da incorporação de que se trata o "caput".

Art. 6º - Os restos a pagar prescritos nos termos do inciso I do § 5º do art. 206 do Código Civil deverão ser cancelados.

Art. 7º - Os restos a pagar ajuizado por fornecedores contra o Município, deverão ser cancelados e seus valores inscritos em Dívida Consolidada, respeitando os limites legais.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria Municipal de Negócios jurídicos da Municipalidade, deverá informar até o último dia útil do corrente exercício, através de ofício, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a relação dos fornecedores que ajuizaram ações contra o Município, independentemente de sua época, para efeito do cancelamento e inscrição na Dívida Consolidada de que se trata o "caput".

Art. 8º - Os saldos dos restos a pagar não processados, inscritos no balanço do exercício de 2010, cujos contratos já se encontram extintos ou cujas aquisições não ocorreram no presente exercício, deverão ser cancelados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3071 de 1º de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L. O. M. C.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, com fundamento na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor - R\$.
15 - 01	08	17.512.5007 2311	33.90.30.00	70.000,00
15 - 01	14	17.512.5007 2311	33.90.39.00	260.000,00
Total.....				330.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor - R\$.
15 - 01	01	17.512.5007 2311	31.90.11.00	100.000,00
15 - 01	02	17.512.5007 2039	31.90.11.00	25.000,00
15 - 01	03	17.512.5007 2311	31.90.13.00	14.000,00
15 - 01	05	17.512.5007 2311	31.90.16.00	15.000,00
15 - 01	06	17.512.7001 2039	31.90.16.00	50.000,00
15 - 01	16	17.512.7001 2311	44.90.52.00	41.000,00
15 - 01	17	17.512.7001 2039	44.90.52.00	85.000,00
Total.....				330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7774 de 04 de outubro de 2010

Dispõe sobre a nomeação do Diretor - Diretoria Administrativa do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 07 de outubro de 2010, o Sr. Israel Francisco, portador do RG nº 11.504.299, para exercer o cargo de Diretor - Diretoria Administrativa - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7775 de 04 de outubro de 2010

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Agente de Saúde Coletiva - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 04 de outubro de 2010, admitido o Sr. Rafael Danesin, portador do R.G nº 47.133.556-3, devido sua aprovação, onde classificou-se em 1º lugar, no Concurso Público Edital 001/2009, habilitado para ingresso no emprego público de Agente de Saúde Coletiva - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7776 de 05 de outubro de 2010

Prorroga Licença Maternidade concedida à servidora Priscila Maria Martinati Alves Rodrigues - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 02 (dois) meses (período de 19.10 a 17.12.2010), a Licença Maternidade concedida a servidora Sra. Priscila Maria Martinati Alves Rodrigues, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7714, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de outubro de 2010.

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **08/10/2010 a 13/10/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2009**, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome
Meire Cristina Avi

Classificação
2º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7781 de 08 de outubro de 2010

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 13 de outubro de 2010, alterada a situação funcional da servidora Sra. Lourdes Aparecida Boteon Pio, portadora do RG nº 4.729.313, lotada no cargo de Diretora Chefe de Coordenadoria - Coordenadoria de Ensino Fundamental - Ref. B1 (ch-40) - Secretaria Municipal de Educação, passando a ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação - Ref. (subsídio) - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7332, de 30 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de outubro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 08 de outubro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 07/10/2010 a 11/10/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2009, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome	Classificação
Sandra Ap. Bignoto Varuzza	23º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 07 de outubro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 07 de outubro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ANDRÉ H. MESQUITA MARQUES	JOILSON JOSÉ NUNES
ANTÔNIO E. PINTO HONORATO	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS
ANTÔNIO TELES BARBOSA	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
EDINEY CAETANO	ROBSON MARTINS DA ROCHA
FABIANO JERONIMO PEREIRA	RONALDO DOS SANTOS
FABRICIO DONIZETE DASILVA	WILLIAN ALVES DE SOUSA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

CONVITE

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, convida para audiência pública a se realizar no **dia 20 de outubro de 2010, às 17:30 horas, no Plenário "Vereador Irio Alves"**, sobre o Projeto de Lei nº 65, de 30 de setembro de 2010, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2011.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2010.

Fátima Marina Celin
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos Vagas

Analista de Laboratório (com CRQ);

Carpinteiro;

Costureira (Experiência Couro);

Estagiário Química sexo masculino, cursando o 2º ano ensino técnico em química, realizará ensaios químicos entre outras atividades. Desejável noções de informática, iniciativa, responsabilidade, comprometimento e trabalhar em equipe.

Estágio para Engenharia (Desenho mecânico)-necessário estar cursando mecânica, metalúrgica ou materiais. Conhecimentos em desenhos com softwares Solid Edge ou Solid Works.

Mecânico de Automóvel;

Mecânicos Manutenção com experiência anterior em cerâmica Esmaltação e Prensa, disponibilidade de horário, ensino fundamental completo;

Mestre de Obras;

Montador de Estruturas Metálicas;

Motorista CNH E;

Operador de Retroescavadeira;

Pedreiros;

Porteiro;

Professor de Informática;

Professor de Inglês;

Professor de Rotinas ADM;

Rebarbador;

Serviços Gerais (Necessário curso de Operador de Empilhadeira);

Serviços Gerais com habilitação categoria A e noções em informática;

Soldador.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida a todos para as apresentações do

Plano Diretor

Cordeirópolis - 2010

Apresentação FINAL do Plano Diretor no TEATRO ATALIBA BARROCAS

DIA 28 DE OUTUBRO

Apresentação FINAL do Plano Diretor

O futuro de Cordeirópolis em nossas mãos

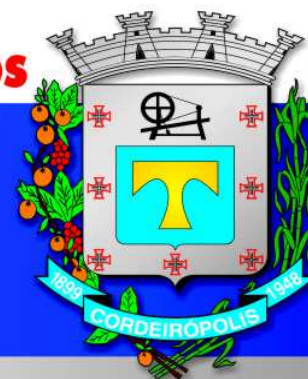
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Informações

Fone: (19)3556-9900 (Ramal 47)

e-mail: planodiretor@cordeirópolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Comitê Especial do Plano Diretor
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Caixa Postal 18
CEP 13.490-970 - CORDEIRÓPOLIS/SP



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.